



DECRETO Nº 16.383 DE 18 DE JANEIRO DE 2015.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto na Lei nº. 6.697, de 05 de agosto de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica intituido o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2016 fixado no valor de R\$ 9.234.418.183,00 (nove bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e três reais), especificado por unidade orçamentária, unidade gestora e ação, de conformidade com o Orçamento Geral do Estado, Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º As alterações que não implicarem em créditos adicionais serão implementadas pela Secretaria de Planejamento a partir da solicitação das unidades gestoras interessadas e automaticamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária, financeira e controle contábil do Estado.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, considera-se que a alteração orçamentária não implica em crédito adicional quanto não houver mudança na categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, que se estende ao grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 3º Os prazos limites para solicitação de créditos adicionais, no exercício de 2016, ficam estabelecidos na forma abaixo:

- I - até 19 de setembro para créditos adicionais especiais;
- II - até 12 de dezembro para créditos adicionais suplementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de JANEIRO de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Of. 023

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo AA.900.1.016710/15-02, da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o inteiro teor do OFÍCIO SESAPI – GAB nº 1873/2015, de 20 de julho de 2015, do Secretário da Saúde, autuado sob o AP.010.1.006869/15-01, bem como o OFÍCIO SASAPI / GAB Nº 2682/2015, datado de 13 de outubro de 2015, e o que consta no Processo autuado sob AP.010.1.008654/15-39,

RESOLVE, retificar o Decreto s/n, datado de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 167, de 3 de setembro de 2015, que autorizou o afastamento, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso III, do art. 9º, art. 11 e art. 13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, a servidora **MARILUSKA MACEDO LOBO DE DEUS**, ocupante do cargo de Enfermeira 30h, classe II, Padrão A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, lotada no Hospital Regional Justino Luz, na cidade de Picos-PI, matrícula funcional nº 147652-1, para realização de Doutorado em Serviço Social na Universidade Federal de Pernambuco- UFPE, na cidade de Recife-PE, pelo período de 01 de julho de 2015 a 31 de julho de 2017, para autorizar o afastamento sem perda da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, acarretando despesa para a Administração Pública Estadual, tendo este ato efeito retroativo a data de 01 de julho de 2015, devendo-se tomar as providências necessárias para o afastamento ora retificado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Janeiro de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA